

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3851/20

Publicação Nº 2554089

DECRETO MUNICIPAL Nº 3851/20
DE 07 DE JULHO DE 2020

IMPÕE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE 7 A 19 DE JULHO COM BASE NA RECOMENDAÇÃO 01/2020 DA AMMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo nº 06/20; da declaração de situação de emergência na esfera estadual pelos decretos estaduais nº 525/20, nº 0535/20, nº 0550/20 e nº 0554/20, bem como as regulamentações de atividades e serviços emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde e da declaração de situação de emergência na esfera municipal pelo Decreto nº 3812/20;

CONSIDERANDO o agravamento da crise sanitária, com aceleração do número de casos diagnosticados, a alarmante ocupação de vagas em UTI na região do médio vale do Itajaí por pacientes acometidos pelo COVID-19 e o registro de dois óbitos provocados pela doença;

CONSIDERANDO a recomendação n. 01/20 da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, embasada especialmente nas recomendações do Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio da Matriz Multiescalar Territorial COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Para além das medidas já estabelecidas pela legislação, ficam impostas as seguintes medidas restritivas para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) entre 07 e 19 Julho de 2020:

I – Supermercados, mercados, mercearias, hortifrúteis e estabelecimentos em geral que comercializam alimentos deverão restringir o acesso de clientes para 1 (uma) pessoa por família e limitar a circulação de pessoas a metade de sua lotação;

II – Restaurantes, bares, lanchonetes, food-trucks, food-parks, padarias, confeitarias e conveniências não poderão atender presencialmente e nem mesmo permitir a permanência de clientes ou consumo de qualquer alimento ou bebida após às 23:00 horas, autorizados tele-entrega, retirada na porta e/ou balcão ou drive thru;

III – Cinemas, teatros, casas noturnas e quadras de esportes deverão permanecer fechados;

IV – Não serão permitidos shows, espetáculos, apresentações musicais, festas e solenidades ou qualquer outro evento que possa provocar aglomeração de pessoas;

V – Não será permitida a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, bocha, bilhar e carreado ou a prática de qualquer outro esporte que possa provocar aglomeração de pessoas;

VI – Velórios e cerimônias fúnebres em geral deverão ter duração máxima de 6 (seis) horas e com presença limitada a 10 (dez) pessoas, observado o horário limite para sepultamento de 17:30 horas.

Art. 2º Devem continuar a ser observadas as medidas restritivas estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal, em especial o Decreto Municipal 3.827/20 que torna obrigatório o uso de máscaras em ambientes públicos e privados.

Art. 3º As fiscalizações, inclusive das Gerências de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, deverão ser ampliadas e intensificadas para dar efetividade às restrições e orientar sobre as possíveis consequências do descumprimento, em especial da previsão no art. 131 do Código Penal do crime de perigo de contágio de moléstia grave.

Art. 4º As medidas restritivas estabelecidas por esse decreto podem ser revistas a qualquer momento, inclusive para torná-las mais rígidas ou estender o seu período de aplicabilidade.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 07 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2020

Publicação Nº 2553927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2020

Processo Administrativo n.º 049 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: RENO VOIGTLAENDER. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Lote Credenciado: - LOTE 02: Serviços de eletricista e encanador, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica e hidráulica, tanto na parte interna como externa. Valor total Contratado: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) – valores estimados, não obrigando o Município adquirir uma quantidade mínima e nem a totalidade dos serviços contratados. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da assinatura do termo contratual. Por tratar-se de auxílio aos microempreendedores individuais e pequenos empresários nesse momento de crise ocasionada pelo enfrentamento do coronavírus, não será permitida a sua prorrogação. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Reno Voigtlaender, Empresa Reno Voigtlaender, Credenciada.

Pomerode / SC, 06 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2020

Publicação Nº 2553928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2020

Processo Administrativo n.º 049 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TRIBÉSS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Lotes Credenciados: - LOTE 01: Serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Valor contratado: R\$218.000,00; - LOTE 02: Serviços de eletricista e encanador, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução, manutenção e/ou conserto na rede elétrica e hidráulica, tanto na parte interna como externa. Valor contratado: R\$80.000,00; - LOTE 03: Serviços de pintura, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Valor contratado: R\$66.500,00; e, - LOTE 04: Serviços de marcenaria, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Valor contratado: R\$35.000,00. Valor Total Contratado: R\$399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) - valores estimados, não obrigando o Município adquirir uma quantidade mínima e nem a totalidade dos serviços contratados. Prazo de vigência contratual: O objeto da contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da assinatura do termo contratual. Por tratar-se de auxílio aos microempreendedores individuais e pequenos empresários nesse momento de crise ocasionada pelo enfrentamento do coronavírus, não será permitida a sua prorrogação. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Élio Tribéss, Empresa Empreiteira de Mão de Obra Tribéss Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 06 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode